



gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

Documentos de Habilitação - Vereda Engenharia - Edital nº 151/2025

gelicgoinfra gelicgoinfra <gelicgoinfra@gmail.com>

12 de março de 2026 às 11:49

Para: Matheus Adriano Ferreira Braga <matheus.adriano@veredaengenharia.com>

À VEREDA ENGENHARIA LTDA.

ASSUNTO: 1ª Diligência de Habilitação - Cotas PCD

Nesta,

Considerando **item 4.4 e subitem 4.4.5. do edital.**

Considerando Certidão (ANEXA) do Ministério do Trabalho e Emprego - Secretaria de Inspeção do Trabalho, de que certifica-se que o empregador acima identificado emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

Exposto os fatos, solicita-se JUSTIFICATIVA AO PEDIDO DE DILIGÊNCIA, a seguir:

ASSUNTO: Diligência para Esclarecimentos sobre Cumprimento da Lei de Cotas (Pessoas com Deficiência ou Reabilitadas da Previdência Social)

CONTRATANTE: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA **CONTRATAÇÃO SISLOG N.º 116920**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Recuperação e Reabilitação da Obra de Arte Especial sobre o Rio Paranaíba, na Rodovia GO-139, trecho: Corumbaíba - divisa GO/MG, denominada ponte Quincas Mariano, extensão 1.153 metros, neste Estado.

Goiânia, 12 de março 2026.

À empresa: VEREDA ENGENHARIA LTDA.

Representante Legal: JOÃO MAURÍCIO PEREIRA DA COSTA.

Prezado(a) Senhor(a),

No âmbito da análise da documentação apresentada por Vossa Senhoria no processo licitatório em referência, verificamos divergência entre a autodeclaração firmada pela empresa, que afirma o cumprimento integral dos requisitos legais exigidos no edital, e as informações extraídas do sistema do Ministério do Trabalho, as quais indicam que a empresa não possui, atualmente, o quantitativo mínimo de empregados com deficiência ou reabilitados da Previdência Social conforme estabelecido pela Lei nº 8.213/1991, art. 93.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, solicitamos que Vossa Senhoria esclareça a referida divergência, informando se, de fato, a empresa atende aos percentuais legais exigidos ou, caso contrário, apresente documentos comprobatórios de que tem envidado esforços para o cumprimento da referida obrigação legal.

Para tanto, poderão ser apresentados, entre outros:

- Comprovações de divulgação de vagas em meios de comunicação;
- Registros de participação em fóruns ou feiras de empregabilidade voltados à inclusão;
- Comunicados a entidades e instituições especializadas;
- Comprovação de processos seletivos realizados e demais tentativas documentadas de contratação.

Considerando que a sessão para julgamento de habilitação está agendada para amanhã (13/03/2026) às 15:30hs, solicita-se o atendimento ao requerido até as 14:30hs da mesma data. Caso não for possível o atendimento no prazo estabelecido, responder solicitando dilação do prazo, limitado até às 23:59hs da data fixada, configurando assim, prazo de 1 (um) dia útil para atendimento às diligências, contados do recebimento deste ou do registro desta diligência no chat do sislog desta contratação, nos termos do item 8.23. do edital.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Claudionor Gonzaga do Nascimento
Agente de Contratação
Gerência de Licitação da GOINFRA
(62) 3265-4052 / 4054 / 4228

[Citação ocultada]



Cert. PCD INFERIOR.pdf

165K